



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA GP N. 477 DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

Suspende os prazos processuais no dia 8 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de manter e ampliar a capacidade dos bancos de dados do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ, serviços que para ser realizados acarretarão a indisponibilidade de diversos sistemas; o disposto no art. 10 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil; e o exposto no Processo Administrativo n. 29999/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou findarem no dia 8 de setembro de 2017 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente em razão da indisponibilidade do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ.

Parágrafo único. Fica mantido o horário normal de expediente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Des. Torres Marques
PRESIDENTE